



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional

Câmara Municipal de Ibitinga
Protocolo Geral nº 746/2021
Data: 15/03/2021 Horário: 16:18
LEG - PLO 56/2021

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Dispõe Sobre a Proibição de Incentivos Fiscais à Empresa que Tenha Envolvimento em Corrupção de Qualquer Espécie ou no Ato de Improbidade Administrativa por Agente Público no Município da Estância Turística de Ibitinga, e dá outras providências.

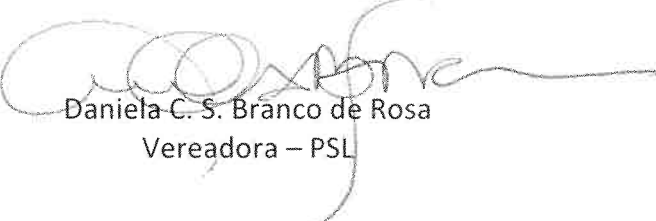
(Projeto de Lei Ordinária nº _____/2021, de autoria da Vereadora Daniela Cristina Souza Branco de Rosa).

Art. 1º O Município da Estância Turística de Ibitinga fica proibido de conceder programas de incentivos fiscais à Empresa envolvida em corrupção de qualquer espécie ou ato de improbidade administrativa por agente público.

Parágrafo Único. Aplica-se o disposto neste artigo, somente àquela Empresa com decisão judicial, transitada em julgado.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em 15 de março de 2021.



Daniela C. S. Branco de Rosa
Vereadora – PSL

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Assunto: DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE INCENTIVOS FISCAIS À EMPRESA QUE TENHA ENVOLVIMENTO EM CORRUPÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE OU NO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA POR AGENTE PÚBLICO NO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A corrupção é um assunto que está cada vez mais presente no cotidiano do brasileiro. A descrença para com indivíduos e empresas vem crescendo a cada caso de corrupção que é veiculado pelos veículos de comunicação de nosso país. Pesquisas de opinião revelam que, por causa disso, a população acredita cada vez menos em seus governantes.

Podemos elencar alguns prejuízos à sociedade vindos da corrupção, como o desvio da aplicação de recursos públicos para a propriedade particular, desvio de curso natural de projetos de





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

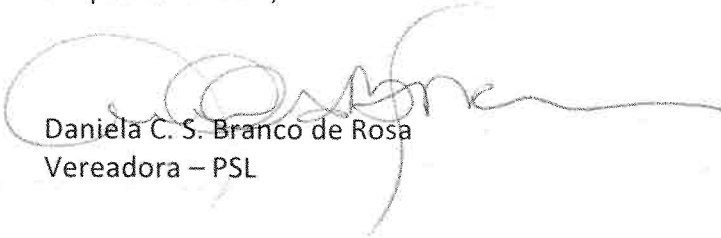
- Capital Nacional do Bordoado -

iniciativa social para o interesse e o enriquecimento ilícito, empobrecimento da população e do município, instabilidade da administração pública e o desamparo dos programas sociais.

O impedimento da participação das empresas condenadas em programas de parcelamentos de débitos, isenções tributárias ou mesmo de licitações cria a perspectiva de que a corrupção pode inviabilizar a atividade da empresa como um todo, assim evitando que as outras também adotem práticas ilícitas no futuro.

Por isso solicito aos Nobres Pares sua aprovação tendo em vista a relevância da matéria versada ao interesse público.

Respeitosamente,


Daniela C. S. Branco de Rosa
Vereadora – PSL

